

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1383/81 (Reatuado em 11/08/82).

INTERESSADO: IOSHIE IBARA TANAKA

ASSUNTO : Alteração de categoria docente - FM de Marília

RELATOR : Consº Pres. Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE Nº 1 5 3 4/82 - CTG - APROVADO EM 6/10/82

1.- HISTÓRICO E FUNDAEIIITAÇÃO:

A Faculdade de Medicina de Marília, tendo em vista que a Sra. Ioshie Ibara Tanaka, autorizada pelo Parecer nº 1.367/81, deste Conselho, a ministrar a disciplina Microbiologia, junto ao Departamento de Ciências Patológicas, obteve o grau de Mestre em Microbiologia e Imunologia, através do curso de pós-graduação da Escola Paulista de Medicina (credenciada pelo Parecer-CFE nº 1580/78), solicita a alteração da categoria docente da interessada para Professor II, junto à mesma disciplina.

2.- CONCLUSÃO:

Favorável à alteração da categoria docente da Sra. Ioshie Ibara Tanaka, de Professor I para Professor II, junto a disciplina Microbiologia, vinculada ao Departamento de Ciências, da Faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 26 de agosto do 1.982

a) Consº Paulo Gomes Romeo
Presidente e Relator

3.- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 22.9.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 6 de outubro de 1982
a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente